



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

EMENDA ADITIVA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA Nº 001/2017

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 51 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia faz saber que o Plenário Aprova e Promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA.

Art. 1º - O artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Floresta do Araguaia, da Seção II, que dispõe sobre as Atribuições do Prefeito fica acrescido do Inciso XIX, com a seguinte redação:

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 51 – Compete privativamente ao Prefeito:

...

XIX - repassar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, conforme o caput do artigo 29-A, da Constituição Federal, a saber:

A – RECEITA TRIBUTÁRIA:

- 1 - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- 2 - IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte;
- 3 - ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos;
- 4 - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- 5 - Taxas;
- 6 - Contribuições de melhorias;
- 7 - Juros e multas de Receitas Tributárias;
- 8 - Receita da Dívida Ativa Tributária;
- 9 - Juros e multas da dívida ativa tributária;
- 10 - CIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

B – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO:

- 1 - FPM - Fundação de Participação dos Municípios;
- 2 - ITR - Imposto Territorial Rural;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

-
- 3 - IOF OURO - Imposto sobre Operações financeiras;
- 4 - ICMS Desoneração - Lei complementar 87/96 – Lei Kandir;
- 5 - CIDE - Contribuição sobre Intervenção do Domínio Econômico.


C – TRANSFERÊNCIA DO ESTADO:


- 1 - ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;
- 2 - IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
- 3 - IPI Exportação - Imposto sobre Produtos Industrializados).

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Orgânica.

Art. 3º - A presente Emenda à Lei Orgânica, entre em vigor após sua publicação.

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia, Estado do Pará, em
24 de outubro de 2017.**


Ver. RENATO PEREIRA DE ALENCAR
Presidente-CMFA


ANTÔNIO LUIZ MOREIRA DOS SANTOS
Primeiro Secretário

RAIMUNDO NONATO ALVES DOS SANTOS
Segundo Secretário